

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaboraí | Poder Executivo | Ano V | N° 115 | Quinta-feira, 22 de Junho de 2023.

Marcelo Delaroli
Prefeito

Lourival Casula Filho
Vice-Prefeito

Diogo Cabral de Andrade
Chefe de Gabinete do Prefeito

Edson José de Lima Xavier
Procurador-Geral do Município

Nelson Pitta de Castro Netto
Controlador-Geral do Município

Pedro Ricardo Ferreira Queiroz da Silva
Secretário Municipal de Governo

Sergio Foster Perdigão
Secretário Municipal de Planejamento

Roberto Ataíde Santiago Fontes
Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia

Celso Almeida Netto
Secretário Municipal de Administração

Hedio Jacy Jandre Mataruna
Secretário Municipal de Saúde

Maurício Rodrigues de Souza
Secretário Municipal de Educação

Roberto Mattos da Costa
Secretário Municipal de Cultura

Marcos Antônio Oliveira de Araújo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Marcelo Viviani Gonçalves
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Eudnei Dias de Oliveira
Secretário Municipal de Trabalho e Renda

Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária Municipal de Habitação e Serviços Sociais

Fabio Santos da Silva
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Jhonatan Ferrarez de Barros
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Uilton Afonso Viana Filho
Secretário Municipal de Obras

Renato Garcia da Silva
Secretário Municipal de Ciência e Inovação

Marcelo de Souza Leite
Secretário Municipal de Segurança

Ricardo dos Santos Nunes
Secretário Municipal de Defesa Civil

Marcelo de Souza Leite
Secretário Municipal de Transporte

Abílio Flávio da Silva Pereira
Secretário Municipal de Agricultura

José Carlos Almeida de Araujo
Secretário Municipal de Turismo e Eventos

Diogo Sperling dos Santos
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Victor da Silva Aguiar
Secretário Municipal de Comunicação Social

Edna Ferreira da Silva
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Carlos Henrique Cardoso da Paixão
Ouvidor-Geral Municipal

Sandro dos Santos Ronchetti
Presidente do Itaprevi



Prefeitura Municipal de Itaboraí

Secretaria de Governo

ATOS DO PREFEITO

Decreto:

DECRETO Nº 135, DE 22 DE JUNHO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 2.562.550,79 (DOIS MILHÕES QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, NA FORMA ABAIXO:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 103, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o art. 5º, da Lei

Municipal nº. 2.966 de 22 de novembro de 2022, bem como o art. 43, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto, na Secretaria Municipal de Obras, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.562.550,79 (dois milhões quinhentos e sessenta e dois mil quinhentos e cinquenta reais e setenta e nove centavos), na Fonte 2.704.0045, distribuídos na forma do Anexo I.

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior, é proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2022, oriundo da Fonte de Recursos 45 - CESSÃO ONEROSA - LEI 13.885/19 (FR 45).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 22 de junho de 2023.

Marcelo Delaroli
Prefeito

ANEXO I - Decreto Nº 135 de 22 de junho de 2023

SUPLEMENTAÇÃO

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

07.001.001 - 15.452.0070.1.209 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE LOGRADOUROS MUNICIPAIS

E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	2.704.0045	CRIAR	R\$ 2.562.550,79
Total da Secretaria				R\$ 2.562.550,79
Total da Suplementação				R\$ 2.562.550,79

DECRETO Nº 136, DE 22 DE JUNHO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REAIS), NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS, NA FORMA ABAIXO:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 103, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o art. 5º, da Lei Municipal nº. 2.966 de 22 de novembro de 2022, bem como o art. 43, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de

março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto, na Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REAIS), na Fonte 2.500.0001, distribuídos na forma do Anexo I.

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior, é proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2022, oriundo de Recursos do Tesouro Municipal (FR 01).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 22 de junho de 2023.

Marcelo Delaroli
Prefeito

ANEXO I - Decreto Nº 136 de 22 de junho de 2023

SUPLEMENTAÇÃO

31 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

31.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

31.001.001 - 13.392.0008.2.122 - Organização e acompanhamento de festejos municipais

E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	2.500.0001	852	R\$ 2.000.000,00
Total da Secretaria				R\$ 2.000.000,00
Total da Suplementação				R\$ 2.000.000,00

**Portaria:**

PT N° 1086 /2023. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, na forma do Art. 103, VII, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí e Lei Complementar n° 106/2016 e Lei Complementar n° 206/2015, CONSIDERANDO que no último processo seletivo Edital SEMED n° 002/2022 que tramita no Processo Administrativo n° 1567/2022, até

a presente data foram realizadas 28 convocações através de Editais publicados em Diário Oficial. Desta forma, dos cargos preenchidos, diversos não possuem mais profissionais classificados disponíveis para nova convocação e os demais estão na iminência de encerrar; Ante ao todo exposto, faz-se necessário a realização do novo processo seletivo em 2023 para suprir a carência de profissionais do magistério. Sem prejuízo da continuidade dos trabalhos da Comissão do Concurso Público

instituída pela Portaria n° 5205/2021 retificada pela Portaria n° 517/2022. RESOLVE: DESIGNAR COMISSÃO DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2023, PARA CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE PROFESSOR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITABORAÍ, com a seguinte composição:

SEQ	NOME	CPF	COMPOSIÇÃO
1	GLAUCIA VIEIRA DOS SANTOS	xxx.xxx.657-72	PRESIDENTE
2	LEONARDO DE VASCONCELOS CERQUEIRA MOTTA	xxx.xxx.957-83	MEMBRO
3	ROBERTA PEREIRA DA SILVA	xxx.xxx.687-55	MEMBRO
4	GABRIELA ALVES DE SOUZA VASCONCELOS DOS REIS	xxx.xxx.557-58	MEMBRO
5	SINTYA OLIVEIRA RODRIGUES	xxx.xxx.617-33	MEMBRO
6	RODRIGO GOMES DEVOLDER	xxx.xxx.177-47	MEMBRO

Itaboraí, 22 de Junho de 2023. Marcelo Delaroli - Prefeito Municipal

PT N° 1087/2023. "DISPÕE SOBRE RETOMADA PRAZO/ SOBRESTAMENTO DO PAD n° 4289/22 - APURAÇÃO DE FALTA FUNCIONAL IMPUTADA A SERVIDOR EFETIVO – SUSPENSÃO/CONCLUSÃO DILIGÊNCIA, CONFORME PORTARIA N° 932/2023." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, DELEGOU competência ao SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com fulcro no artigo 1°, do DECRETO n° 69/2018, publicado em 28/07/2018, para a abertura de Processo Administrativo Disciplinar; Considerando que o processo administrativo disciplinar, em desfavor do Servidor José Ricardo Chaves, ocorreu, através da Portaria n° 2326/2022, publicada no DO-ITA em 22/11/2022 e Prorrogação, através da Portaria n° 383/2023, publicada no DO-ITA em 17/02/2023; Considerando o prazo estabelecido na Portaria n° 932/2023, publicada em 19/05/2023 no DO-ITA, de 30 (trinta) dias a contar de 17/05/2023; Considerando o Ofício CPPAD n° 036/2023, de 19 de junho de 2023, em que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar solicita o RETOMADA do PAD n° 4289/2022. RESOLVE: Art. 1°. Solicitar RETOMADA do Processo Administrativo Disciplinar n° 4289/2022. Art. 2°. A presente portaria entrará em vigor com efeitos a 17 de junho de 2023. Itaboraí, 22 de Junho de 2023. Celso Almeida Netto - Secretário Municipal de Administração - Mat.: 44.718

da Lei Nacional n° 8.666 de 1993.

Art. 2° - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM N° 20/2019, especialmente em seu art. 8° e demais normas pertinentes.

Art. 3° - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM N° 20/2019, disponível no site www.itaborai.rj.gov.br/controladoria.

Art. 4° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados.

Itaboraí, 22 de Junho de 2023. José Carlos Almeida de Araújo - Secretário Municipal de Turismo e Eventos - Matrícula n° 46.840

Resolução CMAS n° 006, de 07 de junho de 2023.

Convoca a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O Secretário de Desenvolvimento Social de Itaboraí, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município, RESOLVE:

Art. 1° Fica convocada a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no(s) dia(s) 13 de julho de 2023, tendo como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

Art. 2° As despesas decorrentes da realização desta Conferência, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3° Este Decreto/Portaria/Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 20 de junho de 2023.

Marcos Araújo - Secretário de Desenvolvimento Social

Karine Tavares - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Itaboraí

Regimento Interno:

Regimento Interno da XIV Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Itaboraí

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, deliberou a realização da XIV Confe-

rência Municipal de Assistência Social, nos termos do seguinte Regimento Interno:

CAPITULO I - DO OBJETIVO E DA ORGANIZAÇÃO

Art.1° - A XIV Conferência Municipal de Assistência Social foi convocada por meio da Resolução CMAS n° 006 de 14 de junho de 2023, assinada pela Presidente do CMAS, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal n° 1.329 de 1995, com a finalidade de avaliar a Política de Assistência Social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como eleger delegados para a Conferência Estadual de Assistência Social.

Art.2° - A XIV Conferência Municipal de Assistência Social tem como tema:

" Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos", e está organizada em 5 Eixos:

EIXO 1: Financiamento: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos à garantia dos direitos socioassistenciais, contemplando as especificidades regionais do país.

EIXO 2: Controle Social: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas.

EIXO 3: Articulação entre segmentos: Como potencializar a Participação Social no SUAS?

EIXO 4: Serviços, Programas e Projetos: Universalização do acesso e integração da oferta dos serviços e direitos no SUAS.

EIXO 5: Benefício e transferência de renda: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito à garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

Art.3° - A XIV Conferência Municipal de Assistência Social, será realizada no dia 13 de Julho de 2023, em formato presencial, com início às 08:00h e término às 17:00h, no Rotary Club de Itaboraí, localizado à Rua Des. Ferreira Pinto, 226 - Centro, Itaboraí - RJ,

CEP 24800-205 e será presidida pela Presidente do CMAS ou, em caso de ausência deste, pelo Vice-Presidente.

Art.4° - A XIV Conferência Municipal de Assis-

SECRETARIAS

Resolução:

Resolução SEMTUR n° 17/2023

Ato de designação do fiscal

O Secretário Municipal de Turismo e Eventos, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1° do art. 6° da Instrução Normativa CGM N° 20/2019. RESOLVE:

Art. 1° - Designar a servidora Tamires Regina Jardim do Nascimento, ocupante de cargo público, mat. n° 48.978, CPF n° xxx.xxx.897-12 e a servidora, Thainá Teixeira Barbosa Dutra, ocupante de cargo público, mat. n° 47.188, CPF n° xxx.xxx.447-78 para exercer a função de fiscal de contrato do Processo n° 2376/2023, contrato n°61/2023 relativo a contratação de artista consagrado pela opinião Pública para show popular em comemoração ao aniversário do Município, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, na forma do art. 67



tência Social será realizada a partir das seguintes etapas:

- a) Abertura, aprovação e/ou validação do Regimento Interno;
- b) Palestra Magna;
- c) Grupos de Trabalhos por Eixos;
- d) Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho;
- e) Eleição dos Delegados para a Conferência Estadual de Assistência Social.

Art.5º - O evento contará com uma Comissão Organizadora composta por membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, assessorados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com as seguintes atribuições:

- I- organizar a Conferência em todos os seus aspectos;
- II- elaborar o Regimento Interno da Conferência;
- III- organizar a palestra, os grupos de trabalho e a plenária;
- IV- credenciar os delegados e registrar a presença dos demais; e
- V- realizar a sistematização do relatório final e encaminhá-lo para o Conselho Estadual de Assistência Social.

CAPÍTULO II - DOS PARTICIPANTES

Art.6º - Poderão se inscrever como participantes da XIV Conferência Municipal os atores envolvidos na Política de Assistência Social subdivididos nas seguintes categorias:

- I – 02 (dois) representantes de cada CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) sendo 01 usuário e 01 trabalhador do SUAS;
- II – 01 (um) representante de cada Instituição devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, que esteja apresentando regularmente os Relatórios de Atividades e o Plano de Ação;
- III – 01 (um) representante do CEAM – Centro Especializado de Atendimento à Mulher;
- IV – 01 (um) representante do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social;
- V – 01 (um) representante do Centro Pop – Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua;
- VI – 01(um) representante da Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI Municipal;
- VII – 01 (um) representante do AIDESP – Abrigo Institucional Dr. Ewaldo Saramago Pinheiro;
- VIII – 01 (um) representante do Programa Bolsa Família;
- IX – 01 (um) representante do Programa Criança Feliz;
- X – 01 (um) representante do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI;
- XI – 01 (um) representante do Vale Social;
- XII – 01 (um) representante do Conselho Tutelar I;
- XIII – 01 (um) representante do Conselho Tutelar II;
- XIV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- XV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- XVI – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- XVII – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- XVIII – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Segurança Pública;
- XIX – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda;
- XX – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura;
- XXI – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

XXII – 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CDMI;

XXIII – 01 (um) representante do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Itaboraí – ITAPREVI.

Parágrafo Primeiro – São Delegados Natos os Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Segundo: Os representantes da sociedade civil e governamental aqueles que confirmem participação em alguns dos seguimentos subdivididos de acordo com as vagas abaixo:

Usuário/a
Trabalhador/a
Entidade
Governo

- Sendo destinadas 05 (cinco) vagas por seguimento.

Parágrafo Terceiro: Delegados, desde que devidamente credenciados, com direito a voz e voto, com credencial na cor vermelha.

Parágrafo Quarto: A Conferência está aberta para a participação na qualidade de Ouvinte a todos os Cidadãos do Município.

CAPÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO

Art.7º - O credenciamento dos(as) participantes da XIV Conferência Municipal de Assistência Social será efetuado através de link, entre os dias 05 de julho de 2023 a 12 de julho de 2023, no limite de 20 (vinte) inscritos por Eixo.

Parágrafo Primeiro: Inscrição presencial no dia da Conferência.

Art.8º – O crachá de Delegado(a) na Conferência é o instrumento que dá o direito ao voto na Plenária Final.

CAPÍTULO IV – DA PALESTRA E DOS GRUPOS TEMÁTICOS

Art.9º - A palestra terá por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 05 (cinco) eixos e contará com expositor para discorrer o temário, dispondo de 30 (trinta) minutos de fala e posterior abertura para debate e um Coordenador de Mesa, responsável por controlar o uso do tempo e organizar as perguntas formuladas pela plenária.

Art.10 - Os grupos de Trabalho terão caráter analítico e propositivo e serão realizados simultaneamente de modo que cada grupo discuta um dos 5 (cinco) Eixos e contarão com a participação de Delegados previamente distribuídos no momento do credenciamento.

Art.11 - Cada Grupo de Trabalho deve construir 5 (cinco) propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido, das quais: 3 (três) propostas de deliberação para o próprio Município; 1 (uma) proposta de deliberação para o Estado; e 1 (uma) proposta de deliberação para a União.

Art.12 - O resultado dos Grupos Temáticos será encaminhado à plenária final para discussão e deliberação sob a forma de propostas e recomendações.

Art.13 - Cada Grupo Temático contará com um Coordenador e um relator, indicados pela Comissão Organizadora, com as seguintes atribuições:

- I - coordenar os trabalhos do grupo;
- II - ordenar o tempo de intervenção de cada

participante do grupo garantindo o direito de expressão de todos;

- III - conduzir e registrar os processos de votação do grupo; e
- IV - elaborar o relatório do grupo.

Art.14 - As intervenções dos participantes poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito e encaminhadas ao Coordenador do Grupo Temático.

Parágrafo Único - O tempo de cada intervenção será de 1 (um) minuto, excetuando-se as pessoas com deficiência auditiva e/ou com dificuldade na fala, às quais será concedido o tempo de 3 (três) minutos no intuito de garantir a equidade na participação.

CAPÍTULO V - DA PLENÁRIA FINAL

Art.15 - A Plenária Final terá caráter deliberativo com a finalidade de analisar, recomendar e propor, com base na avaliação local, as diretrizes para a Política de Assistência Social, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado e eleger 08 (oito) Delegados titulares e 08 (oito) Delegados suplentes para participar da Conferência Estadual de Assistência Social.

Art.16 - Na Plenária final terão direito a voto os (as) Delegados(as) devidamente credenciados (as) e que estejam de posse do crachá de identificação.

Art.17 - As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e votadas pelos delegados, visando à definição das deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

Art.18 – O Relator efetuará a leitura do Relatório Final do seu Grupo, assegurando-se aos Delegados da Plenária Final o direito de solicitar exame em destaque de qualquer um dos seus pontos.

Art.19 - O processo de apreciação e aprovação do relatório dar-se-á da seguinte forma:

- I – apresentação da sistematização das propostas dos grupos de trabalhos;
- II – apresentação de destaques;
- III – discussão e votação das propostas em destaque feitas pela Plenária;
- IV – esclarecidas, as propostas de destaque, serão submetidas à votação pela Plenária e aprovadas aquelas que obtiverem a maioria simples dos votos, identificados por contraste e recorrendo-se à contagem, em caso de dúvida; e
- V - instalado o processo de votação, fica vedado os levantamentos de questões de quaisquer naturezas.

Art.20 - A Plenária Final deve resultar em um conjunto de NO MÁXIMO 15 deliberações para o próprio Município; de 5 deliberações para o Estado e 5 deliberações para União.

Art.21 - Os destaques das propostas poderão ser supressivos ou modificativos. O tempo para defesa do destaque ou manutenção da proposta será de 03 (três) minutos para cada participante, excetuando-se as pessoas com deficiência auditiva e/ou com dificuldade na fala, às quais será concedido o tempo de 05 (cinco) minutos no intuito de garantir a equidade na participação.

Art.22 - Encerrada a fase de apreciação e aprovação, as propostas da Plenária Final constarão da Ata da Conferência que será posteriormente aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social.



Art.23 - Constarão do instrumental próprio as propostas que obtiverem, no mínimo, a aprovação de metade mais um dos delegados presentes na Plenária Final.

Art.24 - O Produto da XIV Conferência Municipal de Assistência Social será encaminhado pelo Conselho Municipal para o Conselho Estadual, em instrumento próprio, contendo a análise qualitativa de cada eixo, relacionando as deliberações das propostas novas da Conferência Municipal e as recomendações.

CAPÍTULO VI - DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS

Art.25 - Serão eleitos(as) 08 (oito) delegados titulares e 08 (oito) suplentes para a Conferência Estadual, paritariamente.

Art.26 - Serão candidatos a Delegados para a Conferência Estadual de Assistência Social, os participantes elencados no Parágrafo Primeiro e Segundo do artigo 6º deste Regimento.

Parágrafo Único – Os(as) candidatos(as) a Delegados(as) para a Conferência Estadual de Assistência Social, deverão apresentar documento de identificação pessoal e permanecer até a plenária final, bem como estar presente nas discussões dos grupos de trabalho.

Art.27 - A escolha dos(as) 08 (Oito) delegados (as) para a Conferência Estadual, entre participantes da XIV Conferência Municipal, será paritária na seguinte proporção:

I - 50% dos(as) representantes da Sociedade Civil, conforme segmentos abaixo relacionados:

- a) dos(as) usuários(as) e Organizações de Usuários do SUAS;
- b) das entidades dos(as) trabalhadores(as) do SUAS;
- c) das entidades e organizações de assistência social.

II - 50% de representantes do Governo local.

Parágrafo Primeiro – A indicação e eleição dos delegados deverá ser feita após a apresentação das propostas dos trabalhos dos grupos. Parágrafo Segundo – Poderão ser candidatos todos os delegados devidamente credenciados, presentes no momento da votação.

Parágrafo Terceiro - A votação será aberta, por meio da apresentação do crachá de delegado, recebido no credenciamento da Conferência.

Parágrafo Quarto - A perda do crachá implicará na perda do direito ao voto.

Art.28 - A relação dos Delegados eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada ao Conselho Estadual de Assistência Social até 30 (trinta) dias após a realização da Conferência Municipal.

Parágrafo Único - Na impossibilidade do Delegado titular estar presente na Conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do Município.

CAPÍTULO IX - DAS MOÇÕES

Art.29 - As moções podem ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação e deverão ser apresentadas à Mesa Coordenadora, devidamente assinadas por 1/5 (um quinto) dos(as) Delegados(as) presentes, até a instalação da Plenária Final.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.30 - Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de

ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Parágrafo Único – Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art.31 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art.32 - O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da Plenária da XIV Conferência Municipal de Assistência Social. Itaboraí, 30 de maio de 2023.

Karine Tavares - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Itaboraí

Contrato:

Contrato SEMOB n° 60 /2023

Convite n° 04/2023-PMI . Processo Administrativo N° 4560/2022 - Valor: R\$ 29.344,60 (Vinte nove mil, trezentos e quarenta e quatro reais, sessenta centavos) - Contratado: Pórtico Engenharia E Consultoria Eireli - CNPJ: 26.717.532/0001-38 - Termo De Contrato Celebrado Entre O Município De Itaboraí, através da Secretaria Municipal de Obras, por intermédio do Secretário Municipal de Obras, Ilmo. Sr. Uilton Afonso Viana Filho Como Contratante, E Pórtico Engenharia E Consultoria Eireli Neste ato representada por seu Representante Legal Sr. Raphael Da Costa Araújo Como Contratada, Para A " Realização de Sondagem do Solo para Construção de Unidades Escolares", no Município de Itaboraí-RJ". Objeto - O presente contrato tem como objeto a "realização de sondagem do solo para construção de unidades escolares" no município de Itaboraí-RJ" consoante a Proposta da Contratada (Anexo n° I) e Projeto Básico (Anexo n.º II), que integram este instrumento. Parágrafo Único –As obras serão executadas com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Edital da TP 02/23, e seus anexos, bem como às condições descritas na proposta da Contratada. Valor - O valor total do presente Contrato é de R\$ 29.344,60 (Vinte nove mil, trezentos e quarenta e quatro reais, sessenta centavos). Prazo - O prazo de vigência do contrato será de 2 (dois) meses, considerando-se o cronograma físico-financeiro anexo ao presente. Itaboraí, 21 de junho de 2023. / Prefeitura Municipal De Itaboraí - Uilton Afonso Viana Filho - Secretário Municipal De Obras / Pórtico Engenharia E Consultoria Eireli - CNPJ: 26.717.532/0001-38 / Raphael Da Costa Araújo - Representante Legal

Contrato SEMTUR N.º 61 /2023

Processo Administrativo n.º 2376/2023 - Vigência: Início: 22/06/2023 – Término: 22/07/2023 - Valor: 60.000,00 (sessenta mil reais) - Contratado: Summer Beats Produções e Eventos Ltda. CNPJ: 11.736.032/0001-76 - Termo de contrato que fazem entre a Prefeitura Municipal De Itaboraí por intermédio da Secretaria Municipal De Turismo E Eventos representada neste ato pelo Sr. José Carlos Almeida de Araújo devorante denominada simplesmente contratante e a Summer Beats Produções E Eventos Ltda, neste ato representado pelo Sr. Antonio Cerqueira Júnior devorante denominada simplesmente contratada com base no art. 25º, inciso III da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, na forma abaixo: DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação do show musical da banda Fraternidade São João Paulo II, representada pela contratada, no evento

de show em comemoração ao aniversário do Padroeiro Município de Itaboraí, início às 21h30 e término às 23h00 do dia 25/06/2023. Itaboraí, 22 de Junho de 2023. Secretário Municipal de Turismo e Eventos - Matrícula n° 46.840 - Contratante / Summer Beats Produções E Eventos Ltda - CNPJ n° 11.736.032/0001-76 - Contratada

Termo Aditivo:

Termo Aditivo Contratual - Instrumento de aditamento ao contrato tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público. Pelo presente instrumento, como Contratante: Prefeitura Municipal De Itaboraí, e como contratados dos servidores qualificados, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 02 de junho de 2022 o contrato por tempo determinado no qual ajusta término do Contrato.

2. Considerando a Alteração no valor bruto, a contar da data 01/05/2023 e data de término do contrato, entre os contratantes, de alterar a cláusula 1ª, do contratado Mylena Silva Soares Araújo, N° de contrato 192/2022, e passa, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

A cláusula 1º do presente instrumento tem por objeto atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsão do artigo 2º da Lei Municipal Complementar n.º 106, de 20 de dezembro de 2010, especificamente na prestação de serviço no cargo / função de Coordenador.

A cláusula 5ª terá a seguinte redação: Pela execução da prestação dos serviços pelo Contrato, em função do presente instrumento, o Contratante pagará em contraprestação ao Contrato, mensalmente a contar de 01/05/2023, um valor bruto global de R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais).

3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Itaboraí, 17 de maio de 2023. Hedio Jacy Jandre Mataruna - Secretário Municipal de Saúde

Termo de rescisão contratual:

Termo de Rescisão Contratual Unilateral. Pelo presente termo, fica RESCINDIDO, a partir de 17 de junho, o contrato de n°40/2022 por tempo determinado, por excepcionalidade, celebrado entre esta Municipalidade e o (a) Senhor (a) e Renan da Silva Moreira, CPFº xxxxxx.887-40, Carteira de Identidade n° xxxxx.669-0, tendo sido contratado (a) em 05 de fevereiro de 2022, para o cargo de Agente Operacional, lotado (a) na Secretária Municipal de Saúde, tudo em conformidade com a cláusula 2ª, Parágrafo 2º, do aludido contrato. Itaboraí, 20 de junho de 2023. Hedio Jacy Jandre Mataruna - Secretário Municipal de Saúde

Termo de Rescisão Contratual Unilateral. Pelo presente termo, fica RESCINDIDO, a partir de 01 de junho, o contrato de n°80/2022 por tempo determinado, por excepcionalidade, celebrado entre esta Municipalidade e o (a) Senhor (a) e Deizilane Alves da Costa, CPFº xxxxxx.597-02, Carteira de Identidade n° xxxxx.541-87, tendo sido contratado (a) em 25 de janeiro de 2022, para o cargo de Técnica de Enfermagem, lotado (a) na Secretária Municipal de Saúde, tudo em conformidade com a cláusula 2ª, Parágrafo 2º, do aludido contrato. Itaboraí, 20 de junho de 2023. Hedio Jacy



Jandre Mataruna - Secretário Municipal de Saúde

Termo de Rescisão Contratual Unilateral. Pelo presente termo, fica RESCINDIDO, a partir de 30 de junho, o contrato de nº 14/2023 por tempo determinado, por excepcionalidade, celebrado entre esta Municipalidade e o (a) Senhor (a) e Rafael Oliveira Adiala, CPFº xxxxxx.777-25, Carteira de Identidade nº xxxxx.105-1, tendo sido contratado (a) em 01 de janeiro de 2023, para o cargo de Supervisor Geral, lotado (a) na Secretária Municipal de Saúde, tudo em conformidade com a cláusula 2ª, Parágrafo 2º, do aludido contrato. Itaboraí, 21 de junho de 2023. Hedio Jacy Jandre Mataruna - Secretário Municipal de Saúde

Termo de reconhecimento de Dívida:

Termo de Reconhecimento de dívida - Processo Administrativo nº 29/2022 vol.1 - Contrato SEMOB nº 80/2022

Período: 16/11/2022 até 15/01/2023

Valor: R\$ 807.827,33 (oitocentos e sete mil, oitocentos e vinte e sete reais e trinta e três centavos)

Termo de reconhecimento de dívida celebrado entre o Município de Itaboraí e a RR Construções e Reformas de Edifícios Ltda, decorrente dos cancelamentos dos empenhos de nº 3099/2022 e nº 3100/2022 que se encontram em restos a pagar.

O Município de Itaboraí, com sede administrativa na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 97, Centro, Itaboraí, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 28.741.080/0001-55, e a R R Construções e Reformas de Edifícios Ltda, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 16.740.985/0001-21, resolvem firmar o presente termo de reconhecimento de dívida, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo de reconhecimento de dívida tem por objetivo a liquidação total de valores devidos pela Prefeitura Municipal de Itaboraí, relativo a prestação de serviços de Pavimentação, Drenagem Pluvial e Sinalização Urbana no Bairro Vila Gabriela em favor da R R Construções e Reformas de Edifícios Ltda, no período relativo a 1ª (primeira) e 2ª (segunda) medição realizadas em novembro e dezembro de 2022 e janeiro de 2023, representado nas Notas Fiscais nº 202300000000001, nº 202300000000006 e nº 202300000000004, conforme explicitado no Processo Administrativo nº. 29/2022 vol.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor total do presente termo de reconhecimento de dívida é de R\$ 807.827,33 (oitocentos e sete mil, oitocentos e vinte e sete reais e trinta e três centavos), com recursos alocados do Programa de Trabalho 15.452.0070.1209, sendo R\$ 649.500,37 (seiscentos e quarenta e nove mil, quinhentos reais e trinta e sete centavos) através do Elemento de Despesa 4.4.90.92.00.00 e R\$ 158.326,96 (cento e cinquenta e oito mil, trezentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos), através do Elemento de Despesa 4.4.90.51.00 nas Fontes de Recurso 17003120 - Transferências emendas de Bancada e 25010062 – Recursos da Concessão da CEDAE, e do orçamento vigente e Nota de Empenho e Ordem de Pagamento a serem elaborados;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO TOTAL: O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente termo de reconhecimento de dívida, importa em quitação total devida em relação a Nota Fiscal mencionada na Cláusula Primeira, não havendo nada mais a cobrar em juízo ou fora dele, não restando nenhum saldo a ser adimplido por

parte do Poder Público em razão dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente termo de reconhecimento de dívida tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65 da Lei nº. 4.320/64, bem como do art. 59, parágrafo único da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS: A R R Construções e Reformas de Edifícios Ltda, assume total responsabilidade pelos encargos tributários, sociais e previdenciários, decorrentes das relações jurídicas previstas na Cláusula Primeira do presente termo de reconhecimento de dívida;

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO: A Comarca do Município de Itaboraí é foro competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões e demandas relativas ao presente termo de reconhecimento de dívida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: A Prefeitura Municipal de Itaboraí obriga-se remeter este TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, a ser feita dentro dos 20 (vinte) dias subsequentes. Itaboraí, 19 de junho de 2023. Uilton Afonso Viana Filho - Secretário Municipal de Obras - Matrícula 45.200 / R R Construções e Reformas de Edifícios Ltda - CNPJ 16.740.985/0001-21

Atos de Homologação e Adjucação:

Processo nº 822/2022. Homologo o resultado da licitação referente ao pregão eletrônico nº 00057/2023 – PMI e autorizo a emissão da nota de empenho como segue, ADJUDICO a empresa MANJATO TRATORES LTDA, no valor de R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais).

Processo nº 822/2022. Homologo o resultado da licitação referente ao pregão eletrônico nº 00057/2023 - PMI e autorizo a emissão da nota de empenho como segue, ADJUDICO a empresa PEDRO PIRES JUNIOR, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Processo nº 822/2022. Homologo o resultado da Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 00057/2023 - PMI e autorizo a emissão da Nota de Empenho como segue, ADJUDICO a empresa P.F MEOTTI LICITAÇÕES LTDA, no valor de R\$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais).

Processo nº 822/2022. Homologo o resultado da licitação referente ao pregão eletrônico nº 00057/2023 – PMI e autorizo a emissão da nota de empenho como segue, ADJUDICO a empresa SOLUÇÃO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, no valor de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais).

Processo nº 822/2022. Homologo o resultado da licitação referente ao pregão eletrônico nº 00057/2023 - PMI e autorizo a emissão da nota de empenho como segue, adjudico a empresa TDF NEGÓCIOS AGROPECUÁRIOS LTDA, no valor de R\$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais).

Processo nº 822/2022. Homologo o resultado da licitação referente ao pregão eletrônico nº 00057/2023 – PMI e autorizo a emissão da nota de empenho como segue, ADJUDICO a empresa SOLUÇÃO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, no valor de R\$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais).

Extrato De Termo De Homologação De Licitação

Processo nº 4155/2022.

Órgão: Secretaria Municipal De Saúde

Requisitante: Fundo Municipal De Saúde.

Objeto: Insumos Para Atendimento Dos Ostromizados Do Município.

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Itaboraí/RJ, no uso de suas atribuições legais, especialmente a que dispõe o inciso XXII do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002 c/c VI do artigo 13 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, CONSIDERANDO, haver a Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é Aquisição de INSUMOS PARA ATENDIMENTO DOS OSTOMIZADOS DO MUNICÍPIO, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constantes dos anexos do edital, resolve HOMOLOGAR o resultado da licitação, do presente processo administrativo de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 69/2023 - FMS, em favor das empresas vencedoras, a seguir:

FORNECEDORES DECLARADOS VENCEDORES:

1 - DONEGATE DISTRIBUIDORA- CNPJ: 03.326.125/0001-02, valor total adjudicado R\$ 6.000,00 (Seis mil) ao item 16.

2 - ZHC PHARMA LTDA – CNPJ nº 25.287.284/0001-70, valor total adjudicado R\$ 184.985,00 (Cento e oitenta e quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais), referente aos itens 7 ;8 ;9 ; 10; 18 e 27.

3 - EMPROMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº 73.416.497/0001-05, valor total adjudicado R\$ 747.728,80 (Setecentos e quarenta e sete mil, setecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), referente aos itens 1; 2; 3; 4; 5; 12; 13; 14; 15; 20; 21; 23; 24; 28; 29; 30; 31; 33; 35; 36; 38 e 39.

Perfazendo o valor total de R\$ 938.713,80 (Novecentos e trinta e oito mil, setecentos e treze reais e oitenta centavos) conforme ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023 – FMS e COM BASE NO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS AMONSTRAS, conforme previsão do Edital item 11.13.1. e 11.13.2. , o qual é considerado parte integrante e indissociável deste termo homologatório. Itaboraí, 22 de Junho de 2023. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ n.º 11.865.033/0001-10

Ata:

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Itaboraí

Ata de número 387 da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Itaboraí, realizada de forma presencial aos 14 de junho de 2023 as 14:31h, na sala de reuniões deste Conselho, com a participação dos seguintes membros: Paulo José dos Santos Souza (representante de Usuários – CRAS Jardim Imperial), Cláudia Góes (Procuradora Geral do Município), Letícia Marins de Azevedo Fernandes (Secretaria Municipal de Fazenda), Carla Gisele Ramos Rangel (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social) e como ouvintes com voz, Vera Vieira (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social). A reunião teve início presidida por Cláudia Góes, com a Leitura para aprovação da Minuta de Convocação a 14ª Conferência Municipal da Assistência Social de Itaboraí, e também a Leitura para aprovação do Regimento Interno da 14ª Conferência Municipal da Assistência Social de Itaboraí, ambos aprovados por unanimidade. Logo após foi lido o Ofício CMDCA nº 072/2023 – Composição do PMPÍ, onde foi decidido responder o mesmo solicitando informação como calendário, atuação. O colegiado solicita que seja registrada nesta Ata o



Fórum da 14ª Conferência Municipal da Assistência Social de Itaboraí, realizado no dia 12 de junho de 2023, Na Câmara Municipal de Vereadores de Itaboraí, onde foi apresentado o Tema da Conferência - "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos", e está organizada em 5 Eixos: EIXO 1: Financiamento: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos à garantia dos direitos socioassistenciais, contemplando as especificidades regionais do país. EIXO 2: Controle Social: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas. EIXO 3: Articulação entre segmentos: Como potencializar a Participação Social no SUAS? EIXO 4: Serviços, Programas e Projetos: Universalização do acesso e integração da oferta dos serviços e direitos no SUAS. EIXO 5: Benefício e transferência de renda: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito à garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS. Tivemos como ouvintes com direito a voz, os Coordenadores do CRAS e Sociedade Civil. Não havendo nada mais a ser tratado, a reunião foi encerrada às 15:45h Eu, Jéssica da Silva Emerick Pinto, Secretária Executiva, lavrei a presente ata que será assinada pela Presidente representando o coletivo.

Atas da Comissão Permanente de Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Coletivo Gratuito Municipal.

Ata nº 13/23 da Comissão Permanente de Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Coletivo Gratuito Municipal.

Às dezoito horas do dia sete de junho de dois mil e vinte e três, a Comissão Permanente de Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Coletivo Gratuito Municipal, criada pela Portaria nº 773/2023, de vinte e quatro de abril de dois mil e vinte e três, composta pelos: Presidente Clayton da Silva Santos, e os demais membros, Carlos Antônio Rodrigues Mororó, Marlon Pinto Nunes da Silva, Juan Paulo Figueiredo Lucas e Luiz Carlos Perez da Silva. O presidente da comissão deu início à reunião, agradecendo a presença de todos e designando o membro Carlos Antônio Rodrigues Mororó para secretariar esta reunião. Com a palavra, o Presidente apresenta um requerimento da empresa Construtora Colares e Linhares S/A, através do processo nº. 2375/2023, questionando diversos pontos do processo licitatório Pregão nº. 70/2023, no qual foram esclarecidos pela Comissão e somente deferido o questionamento nº 2, que trata da retirada do edital a exigência do "certificado de cadastro no Detro/RJ", já que se trata de transporte público Municipal e, portanto, não há necessidade de autorização do citado órgão Estadual, que tem como competência a fiscalização do transporte público intermunicipal. Não mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes acima nominados. Publique-se. Clayton da Silva Santos – Presidente - Matrícula: 47.879 / Luiz Carlos Perez da Silva - Membro - Matrícula: 7.382 / Carlos Antônio Rodrigues Mororó – Membro - Matrícula: 18.343 / Marlon Pinto Nunes da Silva - Membro - Matrícula: 45.973 / Juan Paulo Figueiredo Lucas - Membro - Matrícula: 50.499

Ata nº 14/23 da Comissão Permanente de Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Coletivo Gratuito Municipal.

Às dezoito horas do dia doze de junho de dois mil e vinte e três, a Comissão Permanente de Acompanhamento e Fiscalização do Transporte

Coletivo Gratuito Municipal, criada pela Portaria nº 773/2023, de vinte e quatro de abril de dois mil e vinte e três, composta pelos: Presidente Clayton da Silva Santos, e os demais membros, Carlos Antônio Rodrigues Mororó, Marlon Pinto Nunes da Silva, Juan Paulo Figueiredo Lucas e Luiz Carlos Perez da Silva. O presidente da comissão deu início à reunião, agradecendo a presença de todos e designando o membro Juan Paulo Figueiredo Lucas para secretariar esta reunião. Com a palavra, o Presidente apresenta a impugnação do Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros do Estado do Rio de Janeiro - SETRERJ, através do processo nº. 2369/2023, impugnando 3 (três) pontos do processo licitatório Pregão nº. 70/2023, no qual foram esclarecidos pela Comissão da seguinte forma: no item 1, foi esclarecido que o termo "licitante", se refere à empresa que participa da licitação, fornecendo produtos ou serviços ao Ente público, sendo indeferido o pedido de exclusão feito pela requerente; no item 2, a Comissão deferiu o pedido de participação de empresas reunidas em consórcio; no item 3, a Comissão deferiu em parte a solicitação da empresa impugnante, acolhendo que o MEI foi tacitamente excluído da presente licitação devido a sua receita. Por outro lado, as Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempresas podem participar, desde que atendam aos requisitos estabelecidos pela legislação vigente. Sendo assim, em razão do acolhimento parcial da impugnação, a Comissão recomendou ao Ordenador de Despesas o adiamento do pregão que seria realizado no próximo dia 13, de forma Sine Die, encaminhando os autos à SEMPLIC e, posteriormente, uma análise mais aprofundada da questão pela própria área técnica e pela Procuradoria-Geral do Município - PGM. Não mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes acima nominados. Publique-se. Clayton da Silva Santos – Presidente - Matrícula: 47.879 / Luiz Carlos Perez da Silva - Membro - Matrícula: 7.382 / Carlos Antônio Rodrigues Mororó – Membro - Matrícula: 18.343 / Marlon Pinto Nunes da Silva - Membro - Matrícula: 45.973 / Juan Paulo Figueiredo Lucas - Membro - Matrícula: 50.499

Ata nº 15/23 da Comissão Permanente de Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Coletivo Gratuito Municipal.

Às dezoito horas do dia dezesseis de junho de dois mil e vinte e três, a Comissão Permanente de Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Coletivo Gratuito Municipal, criada pela Portaria nº 773/2023, de vinte e quatro de abril de dois mil e vinte e três, composta pelos: Presidente Clayton da Silva Santos, e os demais membros, Carlos Antônio Rodrigues Mororó, Marlon Pinto Nunes da Silva, Juan Paulo Figueiredo Lucas e Luiz Carlos Perez da Silva. O presidente da comissão deu início à reunião, agradecendo a presença de todos e designando o membro Luiz Carlos Perez da Silva para secretariar esta reunião. Com a palavra, o Presidente apresenta à Comissão uma Representação da empresa Maravilha Auto Ônibus Ltda, junto ao TCE/RJ, sob o nº. 233.069-1/2023, alegando, em síntese, 4 (quatro) possíveis irregularidades, sendo elas: 1) Violação da regra de exclusividade, prevista na cláusula segunda do contrato de concessão celebrado em dezembro de 2010 com a Representante; 2) Comprometimento do equilíbrio econômico-financeiro da concessão titulada pela requerente; 3) Inadequação da modalidade licitatória, pois se trata na verdade de serviço público e não de locação; e 4) Ofensa ao princípio da segurança jurídica. Assim, diante das alegações da empresa Representante, a

Comissão, por meio da equipe técnica, apresentou a resposta ao TCE/RJ com os seguintes requerimentos: 1) O indeferimento do pedido de concessão de tutela provisória para a suspensão do certamente, uma vez que já houve a suspensão licitação pública para adequação dos ditames do edital; 2) A improcedência da Representação diante do afastamento das supostas irregularidades; 3) Que seja autorizado o Município de Itaboraí a dar prosseguimento ao certame assim que ajustada a modalidade licitatória alterando-se a modalidade de pregão Eletrônico para concorrência pública; 4) Requer o arquivamento na forma Regimental; 5) Alternativamente, caso esse não seja o entendimento de Vossa Excelência, requer que seja franqueada a AMPLA Defesa, podendo usufruir de todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente através de depoimento pessoal e audiência dos demais responsáveis, assim como apresentação de novos documentos, além dos já apresentados no bojo desta peça defensiva. Não mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes acima nominados. Publique-se. Clayton da Silva Santos – Presidente - Matrícula: 47.879 / Luiz Carlos Perez da Silva - Membro - Matrícula: 7.382 / Carlos Antônio Rodrigues Mororó – Membro - Matrícula: 18.343 / Marlon Pinto Nunes da Silva - Membro - Matrícula: 45.973 / Juan Paulo Figueiredo Lucas - Membro - Matrícula: 50.499

EDITAIS

Edital de Convocação:

29º EDITAL DE CONVOCAÇÃO / PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITABORAÍ - EDITAL SEMED Nº 002/2022 referente ao Processo Administrativo nº 1567/2022. O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, faz saber que: CONVOCA OS PROFISSIONAIS ABAIXO LISTADOS, a comparecerem nas datas e horários mencionados, à sede da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD a fim de realizar exame admissional e à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a fim de realizar assinatura do contrato, munidos dos documentos de comprovação constantes no EDITAL SEMED Nº 002/2022 referente ao Processo Administrativo nº 1567/2022. O NÃO COMPARECIMENTO NOS DIAS E HORÁRIOS ESTABELECIDOS SERÁ CONSIDERADO DESISTÊNCIA TÁCITA DA SELEÇÃO. A NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE ENSEJARÁ A ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO, conforme previsto no respectivo Edital.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR E BLOCOS I E II DA EJA
CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS (946-965)

DIA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO na Sede da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para realização de Exame Admissional com os documentos constantes no anexo VI do Edital 002/2022: Dia 26/06/2023 (SEGUNDA), às 14h.

Exames relacionados pelo centro integrado de segurança e saúde ocupacional da secretaria municipal de administração (SEMAD) PARA REALIZAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA: Hemograma Completo; Glicemia; ECG a partir dos



45 anos; Apresentação de Caderneta de Vacinação atualizada para Hepatite B, Antitetânica e COVID-19, conforme ANEXO V do Edital SEMED 002/2022.
DIA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO na Sede da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para assinatura de Contrato: Dia 27/06/2023 (TERÇA), às 9h.

*Convocados:

946	BRUNA DA SILVA PEREIRA
947	MONIQUE DE OLIVEIRA FONSECA
948	CAMILA KAREN CARVALHO DA SILVA
949	IVANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS MOREIRA
950	ARLEIDE SILVA FARIAS DE CARVALHO
951	ÂNGELA FERNANDA VIANA COSTA
952	DENISE CELESTE ABEL
953	CARLA MICHELE TEIXEIRA DA SILVA TERRA
954	ZELINA DE FATIMA FERNANDES MARCELINO
955	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS SILVA
956	JAQUELINE SILVA DE ANDRADE
957	MAGDA CORRÊA PEREGRINO DOS SANTOS
958	ROMANA MORGAN COSTA
959	LIDIANE BONIFÁCIO CHAPETTA
960	ROBERTA BATISTA PARREIRAS
961	VIVIANE SOARES PEREIRA VITORINO
962	CLAUDIVANIA DE FARIAS QUEIROZ
963	ELIANE CAETANO DEOLINDA DE SOUZA
964	MICHELY CORRÊA MOREIRA DA CRUZ FERREIRA
965	ANA FLÁVIA MELO BRAGA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR E BLOCOS I E II DA EJA
CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS (966-975)

DIA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO na Sede da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para realização de Exame Admissional com os documentos constantes no anexo VI do Edital 002/2022: Dia 27/06/2023 (TERÇA), às 14h.

Exames relacionados pelo centro integrado de segurança e saúde ocupacional da secretaria municipal de administração (SEMAD) PARA REALIZAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA: Hemograma Completo; Glicemia; ECG a partir dos 45 anos; Apresentação de Caderneta de Vacinação atualizada para Hepatite B, Antitetânica e COVID-19, conforme ANEXO V do Edital SEMED 002/2022.

DIA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO na Sede da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para assinatura de Contrato: Dia 27/06/2023 (TERÇA), às 15h30min.

*Convocados:

966	ISABELLY PINHEIRO IGNEZ
967	VANICE DE MENEZES DA SILVA MEIRA

968	RHAYSA VICENTE DE OLIVEIRA
969	MILENA ROSA RODRIGUES CALIXTO
970	JENIFER BARROS DE LIMA
971	GABRIELA ALVES COUTINHO MALDONADO
972	RENATA VIANNA DE ABREU
973	MARCELE LEAL DE SOUZA FERREIRA DE OLIVEIRA
974	IZABELLE ADRIANA PINHEIRO PEREIRA
975	INARA GOMES DE SOUZA

PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DOS BLOCOS III E IV DA EJA – LÍNGUA PORTUGUESA
CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS (158-163)

DIA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO na Sede da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para realização de Exame Admissional com os documentos constantes no anexo VI do Edital 002/2022: Dia 27/06/2023 (QUARTA), às 14h.

Exames relacionados pelo centro integrado de segurança e saúde ocupacional da secretaria municipal de administração (SEMAD) PARA REALIZAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA: Hemograma Completo; Glicemia; ECG a partir dos 45 anos; Apresentação de Caderneta de Vacinação atualizada para Hepatite B, Antitetânica e COVID-19, conforme ANEXO V do Edital SEMED 002/2022.

DIA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO na Sede da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para assinatura de Contrato: Dia 28/06/2023 (QUINTA), às 9h.

*Convocados:

158	FERNANDA CARVALHO COSTA DE MATTOS
159	KEILA PEREIRA DE MORAES
160	MATEUS CAMELO DE OLIVEIRA
161	GEOVANNY LUZ DOS ANJOS SANTOS
162	MARIA CLAUDIA SOUZA DIAS
163	BEATRIZ CORRÊA VAZ DE JESUS

PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DOS BLOCOS III E IV DA EJA – CIÊNCIAS
CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS (26-30)

DIA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO na Sede da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para realização de Exame Admissional com os documentos constantes no anexo VI do Edital 002/2022: Dia 27/06/2023 (TERÇA), às 14h.

Exames relacionados pelo centro integrado de segurança e saúde ocupacional da secretaria municipal de administração (SEMAD) PARA REALIZAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA: Hemograma Completo; Glicemia; ECG a partir dos 45 anos; Apresentação de Caderneta de Vacinação atualizada para Hepatite B, Antitetânica e COVID-19, conforme ANEXO V do Edital SEMED 002/2022.

DIA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO na Sede da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para assinatura de Contrato: Dia 28/06/2023 (QUARTA), às 13h.

*Convocados:

26	ALEXANDRA SANT'ANA DE OLIVEIRA
27	RAQUEL FREITAS BENTES
28	PAULA MONNERAT FLORIANO
29	GLEICIANE AUSTRÍACO CANTO DE FIGUEIREDO
30	THIAGO DRUMOND TEIXEIRA CORREIA COUTO

PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DOS BLOCOS III E IV DA EJA – MATEMÁTICA
CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS (107-109)

DIA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO na Sede da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para realização de Exame Admissional com os documentos constantes no anexo VI do Edital 002/2022: Dia 28/06/2023 (QUARTA), às 14h.

Exames relacionados pelo centro integrado de segurança e saúde ocupacional da secretaria municipal de administração (SEMAD) PARA REALIZAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA: Hemograma Completo; Glicemia; ECG a partir dos 45 anos; Apresentação de Caderneta de Vacinação atualizada para Hepatite B, Antitetânica e COVID-19, conforme ANEXO V do Edital SEMED 002/2022.

DIA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO na Sede da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para assinatura de Contrato: Dia 28/06/2023 (QUARTA), às 15h30min.

*Convocados:

107	LUCAS MENDONÇA RIBEIRO
108	MATHEUS GUIMARÃES ROBAINA
109	ROSANGELA SOUZA DA SILVA PESSOA

PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DOS BLOCOS III E IV DA EJA – GEOGRAFIA
CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS (11-12)

DIA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO na Sede da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para realização de Exame Admissional com os documentos constantes no anexo VI do Edital 002/2022: Dia 28/06/2023 (QUARTA), às 14h.

Exames relacionados pelo centro integrado de segurança e saúde ocupacional da secretaria municipal de administração (SEMAD) PARA REALIZAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA: Hemograma Completo; Glicemia; ECG a partir dos 45 anos; Apresentação de Caderneta de Vacinação atualizada para Hepatite B, Antitetânica e COVID-19, conforme ANEXO V do Edital SEMED 002/2022.

DIA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO na Sede da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para assinatura de Contrato: Dia 29/06/2023 (QUINTA), às 9h.

*Convocados:

11	CILENE DAUDT VIEIRA
12	AMANDA PACHECO SEIXAS

PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DOS BLOCOS III E IV DA EJA – HISTÓRIA
CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS (6-8)
DIA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO na Sede da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para realização de Exame Ad-



missional com os documentos constantes no anexo VI do Edital 002/2022: Dia 28/06/2023 (QUARTA), às 14h.

Exames relacionados pelo centro integrado de segurança e saúde ocupacional da secretaria municipal de administração (SEMAD) PARA REALIZAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA: Hemograma Completo; Glicemia; ECG a partir dos 45 anos; Apresentação de Caderneta de Vacinação atualizada para Hepatite B, Antitetânica e COVID-19, conforme ANEXO V do Edital SEMED 002/2022.

DIA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO na Sede da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para assinatura de Contrato: Dia 29/06/2023 (QUINTA), às 11h.

*Convocados:

6	LUCIANO CAMPOS TARDOCK
7	KAMILLA MORAES SORAGGI
8	CLAUDIA PIMENTEL SAMPAIO

Itaboraí, 21 de junho de 2023.

Leonardo de Vasconcelos Cerqueira Motta - Subsecretário Municipal Administrativo - SEMED - Matrícula: 51565

Maurício Rodrigues de Souza - Secretário Municipal de Educação - Presidente do Fundo Municipal de Educação - Matrícula: 44719

36º EDITAL DE CONVOCAÇÃO - EDITAL SEMED Nº 002/2021 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITABORAÍ, referente ao Proce-

so Seletivo nº 1525/2021.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, faz saber que: CONVOCA OS PROFISSIONAIS ABAIXO LISTADOS, a comparecerem nas datas e horários mencionados, à sede da Secretaria Municipal de Administração a fim de realizar exame admissional e à Secretaria Municipal de Educação, a fim de realizar assinatura do contrato, munidos dos documentos de comprovação constantes no Edital SEMED 002/2021.

O NÃO COMPARECIMENTO NOS DIAS E HORÁRIOS ESTABELECIDOS SERÁ CONSIDERADO DESISTÊNCIA TÁCITA DA SELEÇÃO. A NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE ENSEJARÁ A ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO, conforme previsto no respectivo Edital.

PROF DE 6º AO 9º ANO DO EF E DA VI A IX FASE DA EJA - EDUCAÇÃO FÍSICA CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS (88-89)

DIA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO na Sede da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para realização de Exame Admissional com os documentos constantes no anexo VI do Edital 002/2021: Dia 28/06/2023 (QUARTA), às 14h.

Exames relacionados pelo centro integrado de segurança e saúde ocupacional da secretaria municipal de administração (SEMAD) PARA REALIZAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA: Hemograma Completo; Glicemia; ECG a partir dos 45 anos; Apresentação de Caderneta de Vacinação atualizada para Hepatite B, Antitetânica e COVID-19, conforme ANEXO VI do Edital SEMED 002/2021

DIA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO na

Sede da Secretaria Municipal de Educação, para assinatura de Contrato: Dia 29/06/2023 (QUINTA), às 14h.

*Convocados:

88	DANIELE BARRETO DE SOUZA
89	JOANA COUTINHO DA SILVA SIQUEIRA

Itaboraí, 21 de junho de 2023.

Leonardo de Vasconcelos Cerqueira Motta - Subsecretário Municipal Administrativo - SEMED - Matrícula: 51565

Maurício Rodrigues de Souza - Secretário Municipal de Educação - Presidente do Fundo Municipal de Educação - Matrícula: 44719

Termo de Retificação:

Termo de Retificação - Processo: 4195/2021

Assunto: Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Jurídica

Em decorrência de falha material, a Ata de Registro de Preços FMS nº 54/2023, acostada nos autos do processo 4195/2021 Vol II às fls. 976/988, foi submetido à publicação contendo equívoco(s) em sua redação.

Desta forma, estamos promovendo sua devida retificação para fins de nova publicação e seus efeitos, nos termos a seguir:

Onde se lê: ...Os preços, especificações e quantitativos registrados são os constantes no quadro abaixo, parte integrante da presente Ata.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Preço Ofertado	Valor Total
4	1080	Comp.	Ácido Tióctico 600 mg Thioctacid	R\$ 5,72	R\$ 6.177,60
13	4800	Comp.	Baclofeno 10 mg Teuto	R\$ 0,52	R\$ 2.496,00
16	1440	Comp.	Bisoprolol 2,5 mg (Hemifumarato) EMS	R\$ 1,0	R\$ 1.440,00
37	4320	Comp.	Divalproato de Sódio 500 mg *Comp de Liberação Prolongada Divalcon ER	R\$ 1,97	R\$ 8.510,40
38	1440	Comp.	Duloxetine 30mg (Cloridrato) Sandoz	R\$ 1,86	R\$ 2.678,40
75	1800	Comp.	Rivaroxabana 20mg Eurofarma	R\$ 4,45	R\$ 8.010,00
76	1080	Comp.	Rivaroxabana 15 mg Eurofarma	R\$ 2,22	R\$ 2.397,60
78	3240	Comp.	RosuvastatinaCalcica 10 mg Cimed	R\$ 0,94	R\$ 3.045,60
96	360	Comp.	Valsartana 160mg Eurofarma	R\$ 1,44	R\$ 518,40
97	1440	Comp.	Valsartana 320mg Germed	R\$ 1,44	R\$ 2.073,60

Leia-se: ... Os preços, especificações e quantitativos registrados são os constantes no quadro abaixo, parte integrante da presente Ata.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Preço Ofertado	Valor Total
4	1080	Comp.	Ácido Tióctico 600 mg Thioctacid	R\$ 5,72	R\$ 6.177,60
13	4800	Comp.	Baclofeno 10 mg Teuto	R\$ 0,52	R\$ 2.496,00
16	1440	Comp.	Bisoprolol 2,5 mg (Hemifumarato) EMS	R\$ 1,0	R\$ 1.440,00
37	4320	Comp.	Divalproato de Sódio 500 mg *Comp de Liberação Prolongada Divalcon ER	R\$ 1,97	R\$ 8.510,40
38	1440	Comp.	Duloxetine 30mg (Cloridrato) Sandoz	R\$ 1,86	R\$ 2.678,40
75	1800	Comp.	Rivaroxabana 20mg Eurofarma	R\$ 4,12	R\$ 7.416,00
76	1080	Comp.	Rivaroxabana 15 mg Eurofarma	R\$ 2,22	R\$ 2.397,60
78	3240	Comp.	RosuvastatinaCalcica 10 mg Cimed	R\$ 0,75	R\$ 2.430,00
96	360	Comp.	Valsartana 160mg Eurofarma	R\$ 1,44	R\$ 518,40
97	1440	Comp.	Valsartana 320mg Germed	R\$ 1,44	R\$ 2.073,60

Itaboraí, 16 de junho de 2023. Hedio J. J. Mataruna - Presidente do FMS - Matrícula 51.787

**Corrigenda:**

Portaria SEMAD n° 254/2023, publicada no Jornal DOE-ITA de 21/06/2023, d. n.º 114, Ano

V.
Onde se lê: "Conforme processo administrativo n°2976/2022. Conforme processo administrativo n° 1974/2023."

Leia-se: "Conforme processo administrativo n° 2976/2022."

ITAPREVI

14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2023.

14/06/2023.

Contrato:**Contrato N° 009/2023 – ITAPREVI**

CONTRATANTE: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Itaboraí-ITAPREVI. CONTRATADA: AREMPEBE CONSULTORIA TREINAMENTO LTDA ME., CNPJ: 05.038.264/0001-57 OBJETO: Licenciamento não exclusivo, limitado e temporário para uso e acesso para consultoria em valores mobiliários, para estudo, análise e acompanhamento dos títulos e valores mobiliários com base em dados e informações publicadas e divulgadas pelos órgãos competentes. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Complementar n° 123/2006. VALOR: R\$

Chamada Pública- ITAPREVI N° 001/2021 – Contrato 010/2023

Contratante: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Itaboraí-ITAPREVI. Contratada: P G A AGUILERA ME, Objeto: contratação para prestação de serviços profissionais na(s) especialidade (s) de Clínica Médica. Fundamentação: Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 101/2000, Resolução Normativa da ANS 124/2006, bem como pelas disposições constantes no Edital e seus anexos da Chamada Pública 001/2021 do ITAPREVI. Valor: Contrapartida realizada através de pagamento creditado em conta bancária informada por meio de documentos trazidos na vigência do procedimento de Chamamento Público 001/2021. data da assinatura:

Termo Aditivo

Termo Aditivo N° 003 do Contrato n° 009/2021 – ITAPREVI

Contratante: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Itaboraí-ITAPREVI. Contratada: IBEPE – Instituto Brasileiro De Estudos E Pesquisas Em Gestão Pública., CNPJ: 27.948.269/0001-50 OBJETO: Prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica jurídico-previdenciária para o ITAPREVI. Fundamentação: Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Complementar n° 123/2006. Valor: R\$ 40.800,00 (Quarenta mil e oitocentos reais). data da assinatura: 30/05/2023.

EM CASO DE EMERGÊNCIAS, LIGUE

**ENCHENTE, RAIOS,
DESABAMENTO, DESLIZAMENTO,
INUNDAÇÃO, DESTELHAMENTO**

DEFESA CIVIL

FONE: **199**

INCÊNDIO E RISCO DE EXPLOÇÃO

BOMBEIROS

FONE: **193**

